



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Governo do Povo

LEI N.º 485/2001

EMENTA: Altera a Lei nº 450/98 e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicado em 22/08/01
Art. 1º - A Ementa da Lei nº 450/98, datada de 05 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

Art. 2º - O artigo 2º da referida Lei nº 450/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para cumprimento e execução do disposto no artigo 1º desta Lei, fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente, órgão vinculado à Secretaria do Trabalho e Bem Estar social, sendo composto dos seguintes membros:

- 01 Representante da Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social;*
- 01 “ da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;*
- 01 “ da Secretaria de Saúde;*
- 01 “ da Secretaria de Finanças;*
- 02 “ de Associações Comunitárias;*
- 02 “ das igrejas;*
- 02 “ de entidades que prestam serviços à criança e ao Adolescente.”*

Art. 3º - Ficam mantidos todos os parágrafos do mencionados artigo 2º e os demais artigos da Lei nº 450/98, mudando a sigla CMDCA para CMDDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém de Maria, 16 de agosto de 2001.

Rolph Eber Casale
ROLPH EBER CASALE
- Prefeito do Município -

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado
no lugar de costume, a presente Portaria
ou Decreto.
Em: 16/08/2001
[Assinatura]
Secretário